

EDITAL DE MATRÍCULA – ANO LETIVO DE 2025

O Colégio Mônaco, na conformidade do que estabelece a Legislação em vigor, abre matrículas para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio para o ano de 2025, de acordo com as normas abaixo especificadas:

1 - DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

1.1 - Prazos para as matrículas:

1.1.1 - Período: de 01/09/2024 à 21/10/2024 – A escola garante a vaga para os alunos atuais que efetivarem sua reserva.

1.1.2 - **Os alunos novos serão matriculados de acordo com item 2 deste edital.**

1.2 – Horário de atendimento para reservas e matrículas: das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

1.3 - Local: Secretaria do Colégio Mônaco, Rua Albertina Nascimento, 132 – Centro – Votorantim – SP – telefone 15-3353.7711.

1.4 - Pagamento: Até o vencimento em qualquer agência bancária ou conforme o acordado no ato da matrícula.

2 - VAGAS E CURSOS

2.1 - As vagas oferecidas pelo Colégio Mônaco para o ano de 2025 constam no quadro abaixo reservando-se o colégio o direito de não abrir as turmas em que o número mínimo de alunos para funcionamento não seja alcançado ou ainda reduzir o número máximo de alunos por turma em decorrência de fatores internos ou externos. De acordo com proposta pedagógica, espaço físico e prazos de matrículas, as classes **serão assim distribuídas para 2025:**



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág 23 - Executivo - Caderno 1

Turma/Anos	Manhã	Tarde	Número MÍNIMO de alunos	Número MÁXIMO de alunos
1º Ano – F1	--	1 turma	10	30
2º Ano – F1	--	1 turma	10	33
3º Ano – F1	--	1 turma	10	33
4º Ano – F1	--	1 turma	10	33
5º Ano – F1	--	1 turma	10	33
6º Ano – F2	2 turmas	--	10	70
7º Ano – F2	2 turmas	--	10	70
8º Ano – F2	1 turma	--	10	35
9º Ano – F2	1 turma	--	10	37
1ª Série – NEM	2 turmas	--	10	50
2ª Série – NEM	2 turmas	--	10	70
3ª Série – NEM	1 turma	--	10	35

3 - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS

TURMA/ANO	MANHÃ	TARDE
1º ao 5º ANO		Das 13h00 às 17h30
6º ao 9º ANO	Das 7h00 às 12:30	
NOVO ENSINO MÉDIO	Das 7h00 às 12:30 + aulas no período da tarde em dias alternados da semana.	



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br

4 - PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS

Pág. 2 de 7

4.1 – Disponível na secretaria e no site do colégio www.colegiomonaco.com.br.

5 - CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

5.1 – Para o 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental: crianças que completam 6 (seis) anos até **31 de março de 2025**.

5.3 – Para o 1º ano do Ensino Médio: ter o Ensino Fundamental concluído até 2024.

6 - DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

São necessários os seguintes documentos para matrícula no Colégio Mônico:

6.1 – Alunos de 2024:

- Comprovante de endereço recente do responsável legal e financeiro;
- Termo de Adesão e Matrícula, devidamente preenchido com dados atualizados;
- Termo de Consentimento em atendimento à Lei 13.709/2020 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD);
- Cópia da carteira de vacinação.

6.2 - Alunos ingressantes em 2025:

- Termo de Adesão e Matrícula devidamente preenchidos (fornecidos no ato da matrícula);
- Termo de Consentimento em atendimento à Lei 13.709/2020 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD).
- Declaração de Escolaridade original (caso não tenha terminado o ano letivo);
- Declaração de Transferência, ao final do ano letivo, enquanto não obtiver o Histórico Escolar (prazo de validade 30 dias);
- Histórico Escolar – entregar até 30 dias após início das aulas;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (a) aluno (a);
- Cópia do CPF e RG do (a) aluno (a);



- h. Cópia do CPF e RG do responsável legal e do responsável financeiro;
- i. Cópia do comprovante de residência do responsável legal e do responsável financeiro;
- j. Cópia da carteira de vacinação;
- k. Declaração de Adimplência – Quitação de pagamento da escola de origem.

7 - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1 – Toda solicitação e matrícula passa por análise de crédito do responsável financeiro, sendo facultativo às famílias a apresentação de terceiros como responsáveis, desde que os pais dos menores assinem solidariamente.

7.2. - Ao assinar o Termo de Adesão e matrícula, o responsável pelo aluno, aceita e submete-se as determinações do Regimento, do Plano Escolar e das Normas de Convivência do estabelecimento de ensino, que está à disposição para deles tomar conhecimento, por inteiro no site www.colegiomonaco.com.br.

7.3 - A aceitação e o deferimento da matrícula dão-se tacitamente sendo, contudo, formal e escrita a rejeição e o indeferimento.

7.4 - O estabelecimento não recusa matrícula, nem dá tratamento desigual aos alunos matriculados, por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como por preconceito de sexo, raça ou classe social.

7.5 - Obedecida a legislação aplicável, conforme o caso, para a transcrição e anotação de dados ou para fazer parte do prontuário do aluno, poderão ser exigidos outros documentos julgados necessários, para melhor acompanhamento e desenvolvimento escolar do aluno.

8 - DO VALOR DA ANUIDADE ESCOLAR

8.1 - De acordo com a Lei 9870/99, art. 1º, “§ 5º, o pagamento da escola se faz sob a forma de anuidade, podendo ser dividida em até 13 parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato da matrícula para os alunos atuais ou novos, cujos valores e formas de pagamento do curso constarão no Termo de Adesão e Matrícula, à disposição na secretaria do Colégio.

8.2 - Fica estabelecido para o ano letivo de 2025, o valor de R\$ 18.833,19 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos) a anuidade escolar para as séries iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano (Fundamental I); o valor de R\$ 20.753,07 (vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos) para as séries finais do



Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano (Fundamental II) e R\$ 23.815,13 (vinte e três mil, oitocentos e quinze reais e treze centavos) para 1ª, 2ª e 3ª séries do Novo Ensino Médio.

8.3- O reajuste da anuidade escolar de 2025 foi estabelecido em 9,8%. Para a aplicação desse percentual, o estabelecimento observou as disposições da legislação vigente, com base no planejamento pedagógico e econômico-financeiro do colégio. Os descontos concedidos aos alunos são passíveis de renovação, observando o cronograma de matrículas, as cláusulas contratuais, aplicando-se o reajuste de acordo com a Lei 9870/99.

8.4 - Para o ano de 2025 foram observados e previstos na fixação dos valores da anuidade descontos, possíveis períodos de pandemia e/ou epidemias, sendo que nessa previsão já foram aplicados todos os descontos cabíveis para o ano de 2025.

8.5 - Na hipótese de inadimplência, o contratante perderá o desconto eventualmente concedido, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.

8.6 - O responsável pelo aluno somente poderá efetivar a matrícula após quitação de débitos anteriores relacionados ao aluno, independentemente de quem seja o responsável financeiro.

8.7. Caso venha a surgir débitos posteriores à data da matrícula decorrentes do ano de 2024, a matrícula para 2025 será indeferida e o valor pago será utilizado para amortização do débito.

8.8 - O Colégio **poderá** oferecer descontos na anuidade escolar para **novos alunos** de acordo com a disponibilidade de vagas ou de acordo com promoções ou parcerias a serem criadas.

9 - DO UNIFORME, MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR

9.1 - **É obrigatório o uso diário do uniforme escolar** em todas as séries e ciclos, inclusive nas séries finais, no período de atividades curriculares e extracurriculares, inclusive o uniforme de inverno quando houver variação climática.

9.2 - O material didático adotado para o ano de 2025 do Sistema de Ensino ANGLO e material escolar de consumo adotados não estão inclusos nos valores da anuidade/mensalidade apresentados pelo colégio. Deverão ser providenciados de acordo com orientações e proposta para o ano letivo, disponibilizadas no site e secretaria do colégio.

9.3 – Alunos anteriores ao ano de 2023 que encontravam-se matriculados no Colégio na transição do Sistema de Ensino SAE DIGITAL para SISTEMA ANGLO, possuem



bonificação diferenciada no plano de pagamento do Material Didático por motivo de equiparação. A bonificação se aplica para pagamentos à vista ou parcelado desde que sejam realizados até a data de vencimento. Tal bonificação não se aplica para alunos matriculados a partir de 2023, com o SISTEMA ANGLO implantado. A bonificação permanecerá em vigor até a data de seu desligamento do colégio por motivo de transferência ou formatura.

10 - DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

10.1 - As orientações para a matrícula do aluno nas atividades extracurriculares serão disponibilizadas no site e na secretaria, bem como os valores e horários.

11 - A DURAÇÃO DO PERÍODO LETIVO, CALENDÁRIO E HORÁRIOS

11.1 - A duração do período letivo será de no mínimo 200 dias de trabalho escolar efetivo, garantindo-se o cumprimento da carga horária referente a cada nível de ensino em conformidade com as disposições legais.

11.2 - A carga horária do Novo Ensino Médio poderá ser distribuída no contra turno a critério do Colégio, em cumprimento da carga horária determinada pela LEI Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, LEI Nº 14.945, DE 31 DE JULHO DE 2024 e/ou demais legislações pertinentes em vigor, portanto, não haverá dispensa de frequência no contra turno sob qualquer alegação.

11.3 - Alunos com contratos de estágio, só terão o contrato assinado pelo Colégio se nele constar o horário de estágio compatível ao horário de estudos. O Colégio não poderá fazer adequações ou dispensas.

11.4 - O calendário escolar de 2025 será disponibilizado no site do Colégio até 10 de janeiro de 2025.

12 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

12.1 - A Política de Bolsa de Estudos e Descontos é de mera liberalidade e responsabilidade da Entidade Mantenedora do Colégio.

12.2 - Fica facultada ao Colégio a concessão de descontos sobre a anuidade, sem que isso se caracterize obrigatoriedade ou novação.



13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A matrícula do aluno só será deferida para a série seguinte, após a assinatura da Ata de Resultados Finais do último Conselho de Classe de 2024, na qual constará a sua aprovação, sendo deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.

Pág. 6 de 7

13.2 - A matrícula não é automática, devendo ser requerida pelo pai e/ou responsável e deferida pela Direção do Colégio.

13.3 - Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.

13.4 - Oportunamente, o Colégio Mônaco, expedirá outras instruções, caso necessário.

13.5 - Casos não previstos neste Edital serão resolvidos individualmente pela Direção do Colégio e Entidade Mantenedora se de sua incumbência.

Votorantim, 08 de agosto de 2024.

MARILSA GALLI BARBOSA
Gestora Escolar
Documento assinado no original

